



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 4º ANDAR, SALA 432 ED. SEDE - CEP: 70044-902 - BRASÍLIA/DF TEL.:
(61) 2029-7129 / 7155 - E-MAIL: CONJUR.MT@TRANSPORTES.GOV.BR

DESPACHO Nº 00044/2026/CONJUR-MT/CGU/AGU

NUP: 50000.006039/2025-75

INTERESSADOS: SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SGETI

ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1. Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicação (TIC), prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para atendimento das necessidades do Ministério dos Transportes, conforme detalhamento previsto no Estudo Técnico Preliminar 19/2025 (10574012) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência 179/2025 (10574016).

2. Mediante a Nota Técnica nº 4/2026/SECOP-DILIC/DILIC/COLIC/COGLC/SPOA/SE (10951429), a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos vinculada a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração desta pasta ministerial informa sobre os procedimentos adotados para a instrução processual da pretensa contratação.

3. Conforme se verifica pelo inciso I, do art. 31 do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, a competência para análise da referida matéria, por não se tratar de atividade finalística do Ministério do Transportes, é da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública - SCGP, órgão vinculado à Consultoria-Geral da União. Nesse sentido:

Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023

Art. 31. À Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, em relação aos Ministérios e demais órgãos da administração direta do Poder Executivo no Distrito Federal, compete:

I - assistir as Consultorias e Assessorias Jurídicas no desempenho de suas atribuições em relação às matérias que não sejam relacionadas às atividades finalísticas dos órgãos;

4. Dessa forma, em face das alterações promovidas pelo citado decreto, encaminho o presente processo à DIEP para remessa à Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública – SCGP para ciência e adoção das medidas de sua alçada.

Brasília, 13 de março de 2026.

STANLEY SILVA RIBEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50000006039202575 e da chave de acesso 57925b47



Documento assinado eletronicamente por STANLEY SILVA RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3135410155 e chave de acesso 57925b47 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): STANLEY SILVA RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 13-03-2026 17:43. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.